



# Donativos vão ser cruzados pelo Fisco

**Em 2009** começam ser cruzados dados de quem deu e recebeu donativos

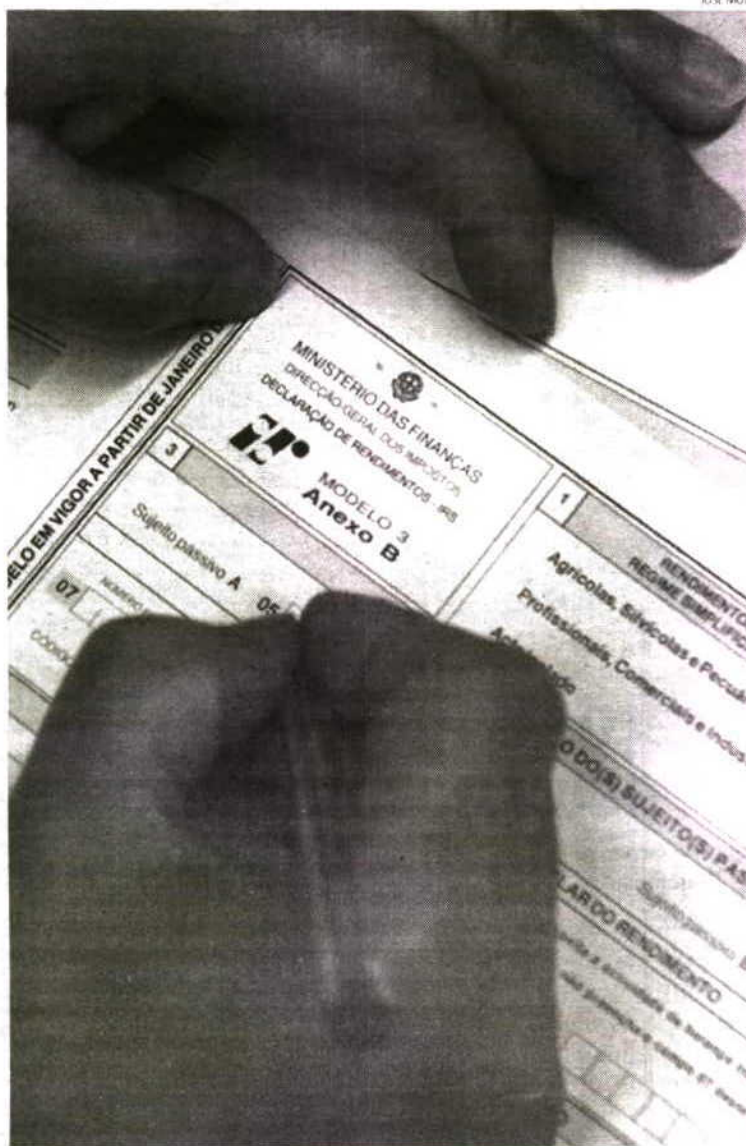
LUCÍLIA TIAGO  
lhtiago@jn.pt

**A partir do ano que vem, a Administração Fiscal vai passar a ter toda a informação necessária para cruzar dados nos donativos. E o contribuinte que não identificar a entidade beneficiária perde direito à dedução fiscal.**

Quando, daqui a cerca de meio ano, o Fisco começar a verificar as declarações do IRS de 2008, vai poder constatar de imediato se há divergências entre o montante dos donativos declarado pelo contribuinte e aquilo que a entidade beneficiária diz ter recebido.

Desde 2007 que os donativos recebidos por instituições particulares de solidariedade social, igrejas, entidades de apoio à infância ou terceira idade, Estado ou fundações têm de constar de uma declaração (o Modelo 25) a ser enviada às Finanças até Fevereiro. Nesse modelo é indicado não apenas o valor recebido, mas também a identificação fiscal de quem o atribuiu. Do lado dos "mecenas", há também a obrigação de, no Anexo H, indicarem o valor doado e o NIF da entidade beneficiária. E é a conjugação destes dois impressos que vai permitir, já em 2009, a verificação da veracidade da informação e "autorizar" ou não a dedução fiscal de que beneficia o doador.

Este cruzamento, segundo referiu ao JN Paula Franco, da Câmara



**Cruzamento** de dados vai evitar a fraude e evasão fiscais associadas aos donativos

dos Técnicos Oficiais de Contas, não abrange ainda os donativos das empresas, uma vez que não existe ainda, nas respectivas declarações, um espaço para identificar a quem foi feito o donativo.

Estas alterações visaram combater alguma evasão fiscal por via dos donativos, ao impedirem, por um lado, discrepância de valores, e por outro, que os contribuintes pudessem usá-los para pagar parte da mensalidade de lares ou de creches e usufruir do benefício.

**Quem faz as retenções das contribuições para a Segurança Social é identificado no IRS**

Esta semana foram conhecidos os impressos do IRS para 2009. Entre as alterações do Anexo A destaca-se a inclusão de um campo para identificar fiscalmente a entidade que procede às retenções para a Segurança Social e das quotizações sindicais. No Anexo H passa a poder ser indicado o encargo com lares dos dependentes com deficiência (cujas despesas não era até aqui aceite para efeitos de dedução fiscal). Já o espaço para as despesas com o empréstimo da casa foi alargado para permitir uma majoração (de 10%) aos edifícios com certificação energética. ■